



<b>PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20250246.</b>	
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB.
<b>ORDENADOR DE DESPESA:</b>	<b>RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR.</b>
<b>PROC. ADMINISTRATIVO:</b>	N° 159/2024 - 1Doc.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	Pregão Eletrônico n° 008/2023 - SEMURB.
<b>OBJETO:</b>	Concessão Onerosa de uso de bem público, para o QUIOSQUE N°01 Praça do Santarenzinho, cidade de Santarém com 14,75 m <sup>2</sup> (quatorze vírgula setenta e cinco metros quadrados), dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na Praça do Santarenzinho, objetivando a comercialização de refeições e lanches de Santarém - Pará.
<b>CONTRATO:</b>	N° 032/2023 - SEMURB.
<b>FISCAIS DE CONTRATO:</b>	Titular: Manoel Gilmar Pereira Santos, e Substituto Fernando Ferreira de Andrade - substituto. Portaria N° 020/2023/GAB/SEMURB.
<b>CESSIONÁRIO:</b>	Ricleidson Francisco Rodrigues de Sousa (CNPJ N° 52.154.805.0001-93) - Quiosque N° 01 - Praça do Santarenzinho.
<b>VALOR DA TAXA:</b>	R\$ 267,81 - UFM.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	De 10 (dez) anos a partir de suas assinaturas que ocorreu no dia 17 de outubro de 2023.
<b>ASSUNTO:</b>	Termo de Rescisão ao Contrato n° 032/2023-SEMURB.
<b>FORMA DE RESCISÃO:</b>	Fica rescindido o contrato a partir do dia <b>10/02/2025</b> .

## I. INTRODUÇÃO

Trata-se do **Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 032/2023 - SEMURB**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 008/2023 - SEMURB, que tem como objeto a concessão Onerosa de uso de bem público, para o QUIOSQUE N°01 Praça do Santarenzinho, cidade de Santarém com 14,75 m<sup>2</sup> (quatorze vírgula setenta e cinco metros quadrados), dos equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizado na Praça do Santarenzinho, objetivando a comercialização de refeições e lanches de Santarém - Pará.

A documentação está arquivada na plataforma 1Doc e deu entrada nesta Controladoria no dia 11/02/2025, às 09h10, através do Proc. Administrativo 159/2025 - SEMURB, recebemos para análise em 24 de fevereiro às 09h00 para análise técnica obrigatória emissão de parecer.

## II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

O presente Termo de Rescisão foi instruído com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

✓ **Proc. Administrativo 159/2025 - FISAMB P/ SECRETÁRIO**, em 30/01/2025, encaminhando (anexos Proc. 1, 2, 3, 4- 159/2024): documentação necessária para abertura do processo administrativo

de rescisão do Contrato, contendo: Certidão Negativa de Débitos; Cópia do Contrato nº 032/2023 - SEMURB; Ofício da Cessionária solicitando a rescisão amigável em 7/11/2024; Relatório de Fiscalização de Contratos (fls. 1/23);

- ✓ **Proc. Administrativo 5-159/2025 - SEMURB/ LICITAÇÃO**, em 04/02/2025, em 23/08/2024, encaminhando o Ofício nº 095/2024 - SEMURB, para ciência da Cessionária (fls. 24/25);
- ✓ **Proc. Administrativo 6-159/2025 - LICITAÇÃO P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 06/02/2025, encaminhando a manifestação de ciência e aceite da Cessionária referente ao Ofício nº 095/2024 - SEMURB (fls. 26/27);
- ✓ **Proc. Administrativo 7- 159/2025 - SEMURB/FISAMB**, em 30/01/2025, encaminhando (anexo) Relatório de Fiscalização de Contratos (fls. 28/31)
- ✓ **Proc. Administrativo 8, 9 - 159/2025 -LICITAÇÃO P/ SECRETÁRIO**, em 30/01/2025, refrente Autorização e seu encaminhamento (fls. 32/34);
- ✓ **Proc. Administrativo 10 - 159/2025 -LICITAÇÃO P/ SETORES ENVOLVIDOS**, em 7/02/2025, encaminhando a Certidão de Rescisão Amigável encaminhada a Cessionária (fls. 35/36);
- ✓ **Proc. Administrativo 11 - 159/2025 - LICITAÇÃO P/ SECRETÁRIO**, em 7/02/2025, encaminhando a Minuta do Termo de Rescisão (anexo) (fls. 31/39);
- ✓ **Proc. Administrativo 12- 159/2025 - SEMURB/FISAMB**, em 30/01/2025, encaminhando (anexo) Relatório de Fiscalização de Contratos (fls. 40/43)
- ✓ **Proc. Administrativo 13-159/2025 - SEMURB P/ PROJU**, em 07/02/2025, encaminhando a justificativa para emissão de parecer jurídico (fls. 44/46);
- ✓ **Proc. Administrativo 14-159/2025 - AJ/ SEMURB**, em 10/02/2025, encaminhando o Parecer Jurídico nº 005/2025-CONJUR/SEMURB, de 10/02/2025, da lavra da Assessora Jurídica - SEMURB, Dra. Helen Silvestre Pereira (fls. 47/50);
- ✓ **Proc. Administrativo 15-159/2025 - LICITAÇÃO P/ CGM**, em 11/02/2025, encaminhando o procedimento para análise e emissão de parecer de conformidade, contendo: Aviso de Rescisão publicado no DOU; Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 032/2023 - SEMURB, assinado pelo Secretário em 10/02/2025 (fls. 51/54);
- ✓ **Proc. Administrativo 16, 17-159/2025 - CGM-PROT P/ ATPL**, em 14/02/2025, encaminhando o procedimento para análise e emissão de parecer de conformidade (fl. 55);

### **III. CONCLUSÃO**

Diante da análise dos autos, constatou-se que o Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 32/2023-SEMURB oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SEMURB esta devidamente justificado pelo ordenador de despesas (fls. 45/46), recebeu Parecer Jurídico nº 005/2025-CONJUR/SEMURB, de 10/02/2025, da lavra da Assessora Jurídica - SEMURB, Dra. Helen Silvestre

Pereira, que concluiu: “[...] Portanto, com base em todas as informações disponíveis e na legislação em vigor, opino pela rescisão do Contrato de nº 032/2023-SEMURB de forma amigável, na forma prevista em sua Cláusula Nona e no artigo 79, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93. É o nosso Parecer, o qual submetemos à superior apreciação[...]" (fls. 47/50), em consonância com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas federais aplicáveis. **Recomendamos:** I- Publicação dos documentos no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura Municipal: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br) - Portal da Transparência, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

Santarém-Pará, 24 de fevereiro de 2025.

**Márcia Andréa Feitosa Baima Pessoa**  
Assessora Especial II  
Decreto nº 810/2025-GAP/PMS

**Luzimara Costa Moura**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 024/2025 - GAP/PMS

